CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16459316/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

ÓRGÃO: **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS, VISANDO A UTILIZAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI .*

CONTRATADA: FRANCIVALDO DA SILVA ARAÚJO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, c/c art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.020,79 (dez mil vinte reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: De 26/02/2024 até 31/03/2024.

EXERCÍCIO: 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

Jaguarari – BA, 16 de fevereiro de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Alberto Fraco de Souza Melo
Câmara Municipal de Jaguarari

Trata-se, de solicitação para a abertura de processo administrativo para contratação por meio de Dispensa de Licitação da empresa ***FRANCIVALDO DA SILVA ARAÚJO***, tendo como em vista a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS, VISANDO A UTILIZAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI*, de acordo com as especificações e quantitativos previstos do termo de referência.

Na condição de Administradora da Câmara Municipal, através desta, venho à presença de V. Exa., em cumprimento as exigências contidas na Lei n° **14.133/2021**, expor Requisição para abertura de processo administrativo, termo de referência para dispensa de licitação, estimativa de despesa e pesquisa de mercado, quadro resumo para seleção dos potenciais fornecedores e documentos para contratação direta.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da aquisição ora pretendido é de suma importância vez que não pretendemos manter o ente público mais estruturado e assim oferecer aos funcionários, vereadores e público que comparece à casa um ambiente agradável com maior conforto.

É preciso registrar que a necessidade da aquisição, visa a organização e estética do Legislativo Municipal.

Considerando que a Câmara Municipal de Jaguarari necessita dos respectivos tapetes, vez que os que ainda restam estão desgastados com o passar dos anos.

Nesse sentido, a Câmara Municipal, considerando a necessidade acima revelada e justificada, solicita e encarece pela contratação de empresa especializada para fornecer os respectivos produtos acima mencionados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição ora pretendido é de suma importância e justifica-se ainda, diante da necessidade uma vez que a Câmara Municipal necessita de novos tapetes, pois os que ainda restam encontram-se bastante desgastados com o passar dos anos.

3. DA ESTIMATIVA DE DESPESAS, DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Na dicção do art. 72, II, do Novel Estatuto Licitatório (Lei n. 14.133/21), compete a autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo de contratação direta, por dispensa de licitação, demonstrar a estimativa da despesa que está a reclamar sua pactuação. Portanto, nesse rumo, registra-se que fazendo um apanhado do modo como o serviço merece ser executado, volume de demanda, conhecimento específico, custos com insumos e mão de obra e de deslocamento, chega-se à constatação que a estimativa da despesa é de **R$ 10.020,79 (dez mil, vinte reais e setenta e nove centavos)**.

Conforme planilha abaixo:

		UND			
01	Tapetes personalizados, conforme modelo anexo, medindo 80x40.	UND	12	R$ 238,20	R$ 2.858,60
02	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 1.50x80.	UND	01	R$ 893,31	R$ 893,31
03	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 1.20x80.	UND	03	R$ 714,65	R$ 2.143,95
04	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 1.00x80.	UND	01	R$ 595,55	R$ 595,55
05	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 2.00x80.	UND	01	R$ 1.191,88	R$ 1.191,88
06	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 2.50x80.	UND	01	R$ 1.488,86	R$ 1.488,86
07	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 1.00x60.	UND	01	R$ 446,65	R$ 446,65
08	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 90x60.	UND	01	R$ 401,99	R$ 401,99

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei n. 14.133/21, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do

preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Jaguarari (BA), para justificar o preço da *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS, VISANDO A UTILIZAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.*

Dessa forma, após cotações de potenciais prestadores, as quais seguem encartadas, e levando em conta o valor pretendido, bem ainda as qualificações técnicas mínimas buscadas, chega-se a empresa ***FRANCIVALDO DA SILVA ARAÚJO***, figurando como a melhor opção entre os pesquisados, porquanto demonstra experiência e capacidade para execução dos serviços, naturalmente pela sua prática e competência, além do que possui o preço mais vantajoso para a Administração, daí, portanto, a escolha recair na empresa acima referida.

Assim, após as razões acima expostas, infere-se que a proposta desenvolvida pela empresa ***FRANCIVALDO DA SILVA ARAÚJO***, mais se ajusta aos anseios desta Administração, porquanto, para além de demonstrar as credenciais técnicas necessárias, revelou-se a mais econômico aos cofres públicos.

CONCLUSÃO

Logo, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente Memorando, requer que V. Exa., após análise, autorize a abertura de procedimento administrativo para dispensa de licitação com o objetivo de adquirir o mencionado objeto.

Jaguarari-Ba, 16 de fevereiro de 2024.

Arleide Lopes dos Santos
SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO:

1.1 *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS, VISANDO A UTILIZAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.*

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição ora pretendido, é de suma importância vez que não pretendemos manter o ente público mais estruturado e assim oferecer aos funcionários, vereadores e público que comparece a casa um ambiente agradável com maior conforto.

3. DEFINIÇÕES

3.1. A aquisição dos produtos englobarão todos aqueles que necessários, buscando cada vez mais, transparência nas ações deste ente público.

4. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

4.1. A Contratada deverá observar, obrigatoriamente, no fornecimento dos produtos e as disposições contidas neste Termo de Referência, e no que couber, as normas e legislação vigente;

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A aquisição a ser efetuada deverá incluir todas as despesas com o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e o que mais se fizer necessário para execução dos serviços.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário na Conta Corrente da Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas.

7. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS

§ 1º. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

§ 2º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente CONTRATO, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

b) Manter informada e esclarecida a CONTRATADA, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;

c) Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor.

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar a entrega dos produtos acordados com a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas;

b) Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;

c) Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;

§ 4º. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O instrumento de Contrato terá **vigência a partir da data de sua assinatura até 31/03/2024.**

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Atividade: 1002 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00 – Recursos Próprios

§ 2º. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

Jaguarari-Ba, 16 de fevereiro de 2024.

Arleide Lopes dos Santos
SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

PESQUISA DE MERCADO E DEFINIÇÃO DO PRESTADOR (RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇO)

Jaguarari – BA, 16 de fevereiro de 2024.

Em atenção aos procedimentos que norteiam a Administração Pública, ainda na fase interna, foi realizado pesquisa de mercado a fim de elaborar orçamento estimado para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com vistas a identificar quais os valores praticados no mercado para o objeto pretendido.

2.1 Nesse contexto, tendo em vista a necessidade da pesquisa de preços tendo como objeto *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS, VISANDO A UTILIZAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI*, apresenta-se o Relatório de Cotação, feito com potenciais prestadores de serviço. No tocante ao método matemático aplicado para definição do valor estimado foi tomado como base a média dos preços obtidos por esta Administração, nesse contexto justifica a metodologia com o objetivo de dispor de uma estimativa de preço que esteja compatível ao praticado no mercado, permitindo assim preços aceitáveis para a Câmara Municipal. Segue, abaixo, quadro de resumo:

PROPOSTA INICIAL APRESENTADA POR POTENCIAIS FORNECEDORES:

1. ***FRANCIVALDO DA SILVA ARAÚJO,*** inscrita no CNPJ sob o **nº 12.646.226/0001-43,** estabelecida na Rua Estudante Kimara Ferreira, nº 22-A, Bairro Cabo Branco, Coremas - PB, no valor global de **R$ 10.020,79 (dez mil vinte reais e setenta e nove centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UND	UNIT R$	TOTAL R$
01	Tapetes personalizados, conforme modelo anexo, medindo 80x40.	UND	12	R$ 238,20	R$ 2.858,60
02	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 1.50x80.	UND	01	R$ 893,31	R$ 893,31
03	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 1.20x80.	UND	03	R$ 714,65	R$ 2.143,95
04	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 1.00x80.	UND	01	R$ 595,55	R$ 595,55
05	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 2.00x80.	UND	01	R$ 1.191,88	R$ 1.191,88
06	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 2.50x80.	UND	01	R$ 1.488,86	R$ 1.488,86
07	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 1.00x60.	UND	01	R$ 446,65	R$ 446,65
08	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 90x60.	UND	01	R$ 401,99	R$ 401,99
				VALOR TOTAL – R$:	10.020,79

2. JOSÉ DA SILVA LEAL12812119829, inscrita no CNPJ sob o nº 44.813.167/0001-47, estabelecida na Rua Antônio Boton, nº 222, Centro, Flórida Paulista - SP, no Valor Global de R$ 11.037,00 (onze mil e trinta e sete reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UND	UNIT R$	TOTAL R$
01	Tapetes personalizados, conforme modelo anexo, medindo 80x40.	UND	12	R$ 262,40	R$ 3.148,00
02	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 1.50x80.	UND	01	R$ 984,00	R$ 984,00
03	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 1.20x80.	UND	03	R$ 782,20	R$ 2.361,60
04	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 1.00x80.	UND	01	R$ 656,00	R$ 656,00
05	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 2.00x80.	UND	01	R$ 1.313,00	R$ 1.312,00
06	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 2.50x80.	UND	01	R$ 1.640,00	R$ 1.640,00
07	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 1.00x60.	UND	01	R$ 492,00	R$ 492,00
08	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 90x60.	UND	01	R$ 442,60	R$ 442,60
				VALOR TOTAL – R$:	11.037,80

3. **FRANCISCO FERREIRA DE LACERDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.070.064/0001-15, estabelecida na Rua Ildenato Ramalho Leite, Bairro Alto da Boa Vista, Coremas - PB, no Valor Global de R$ 11.575,80 (onze mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UND	UNIT R$	TOTAL R$
01	Tapetes personalizados, conforme modelo anexo, medindo 80x40.	UND	12	R$ 275,20	R$ 3.304,40
02	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 1.50x80.	UND	01	R$ 1.032,00	R$ 1.032,00
03	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 1.20x80.	UND	03	R$ 825,00	R$ 2.476,80
04	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 1.00x80.	UND	01	R$ 688,00	R$ 688,00
05	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 2.00x80.	UND	01	R$ 1.191,88	R$ 1.191,88
06	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 2.50x80.	UND	01	R$ 1.720,00	R$ 1.720,00
07	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 1.00x60.	UND	01	R$ 516,00	R$ 516,00
08	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 90x60.	UND	01	R$ 464,40	R$ 464,40
				VALOR TOTAL – R$:	

Foi realizada a classificação para o julgamento de Menor Preço ofertado pelos potenciais fornecedores que apresentaram interesse no processo para Dispensa de licitação. Nesse contexto, após análise das cotações recebidas, verificou-se que a empresa ***FRANCIVALDO DA SILVA ARAÚJO***, apresentou o menor preço em comparação aos outros prestadores e estando dentro do orçamento da Câmara Municipal, a mencionada empresa também apresentou a documentação necessária para contratação e assim atendendo devidamente a habilitação jurídica, de

regularidade fiscal e trabalhista, econômica e financeira; técnica e cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Jaguarari-Ba, 16 de fevereiro de 2024.

Arleide Lopes dos Santos
SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

Comercial Araújo

CNPJ: 12.646.226/0001-43 Francivaldo da Silva Araújo
Rua: Estudante Kimara Ferreira Coremas-PB, Cabo Branco, CEP 58.770-000
Tel: (83) 99615-0919 Email: madruga.representacoes@hotmail.com

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 018/2024

Objeto: *SEGUE O ORÇAMENTO COMO SOLICITADO*

COM BASE NO ART. Nº75 INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Tapetes personalizados, conforme modelo anexo, medindo 80 x 40.	UND	12	238,20	2.858,60
02	Tapetes personalizados, conforme modelo anexo, medindo 1.50 x 80.	UND	01	893,31	893,31
03	Tapetes personalizados, conforme modelo anexo, medindo 1.20 x 80.	UND	03	714,65	2.143,95
04	Tapetes personalizados, conforme modelo anexo, medindo 1.00 x 80.	UND	01	595,55	595,55
05	Tapetes personalizados, conforme modelo anexo, medindo 2.00 x 80.	UND	01	1.191,88	1.191,88
06	Tapetes personalizados, conforme modelo anexo, medindo 2.50 x 80.	UND	01	1.488,86	1.488,86
07	Tapetes personalizados, conforme modelo anexo, medindo 1.00 x 60.	UND	01	446,65	446,65
08	Tapetes personalizados, conforme modelo anexo, medindo 90 x 60.	UND	01	401,99	401,99
				TOTAL	10.020,79

Linha de tapetes vinil personalizados com brasão da Câmara Municipal de Jaguarari / BA

Apresentamos nossa proposta conforme o item de preço, estabelecidos no edital.

Coremas / PB 21 de 02 de 2024

Francivaldo da Silva Araújo
Assinatura do Responsável CNPJ: 12.646.226/0001-43

Câmara Municipal de Jaguarari / BA CNPJ: 16.449.316/0001-03

Validade da Proposta 60 dias

JL TAPETES

JOSE DA SILVA LEAL 12812119829
C.N.P.J.:44.813.167/0001-47
INSCR. EST.: 308.025.690.116

ORÇAMENTO

A Câmara Municipal,

DESCRIÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS, LINHA DE TAPETES VINIL PERSONALIZADOS, COM BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI/BA.

		UNI			
12	Tapetes personalizados, medindo 0,80x 0,40	UNI	12	R$ 262,40	R$ 3.148,00
01	Tapete personalizado, medindo 2,50 x 0,80	UNI	01	R$ 1.640,00	R$ 1.640,00
01	Tapete personalizado, medindo 2,00 x 0,80	UNI	01	R$ 1.312,00	R$1.312,00
01	Tapete personalizado, medindo 1,00 x 0,80	UNI	01	R$ 656,00	R$ 656,00
01	Tapete personalizado, medindo 1,50 x 0,80	UNI	01	R$ 984,00	R$ 984,00
03	Tapetes personalizados, medindo 1,20 x 0,80	UNI	03	R$ 782,20	R$ 2.361,60
01	Tapete personalizado, medindo 0,90 x 0,60	UNI	01	R$ 442,60	R$ 442,60
01	Tapete personalizado, medindo 1,00 x 0,60	UNI	01	R$ 492,00	R$ 492,00
				TOTAL	**R$ 11.037,00**

Validade 60 dias
Prazo de entrega: 30 dias

Flórida Paulista - SP, 22 de fevereiro de 2024

Fone: (83) 99373-9400 – (17) 991963003
Rua Antonio Boton, 222 – Centro – CEP: 17.830-000
Florida Paulista /SP.E-mail: jose.leal485@gmail.com

44.813.167/0001-47
JOSE DA SILVA LEAL 12812119829
RUA ANTONIO BOTTON, 222
CENTRO - CEP 17830-000
FLÓRIDA PAULISTA - SP

JOSÉ DA SILVA LEAL
CPF: 128.121.198-29
RESPOSÁVEL LEGAL

NJ
TAPETES
PERSONALIZADOS

CNPJ: 27.070.064/0001-15
Francisco Ferreira de Lacerda
Rua:Ildenato Ramalho Leite
Bairro: Alto da boa vista
Coremas-PB CEP:58770-000

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 018/2024

Objeto: SEGUE O ORÇAMENTO COMO SOLICITADO
COM BASE NO ART. Nº75 INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
12	Tapetes personalizados medindo 80 x 40.	275,20	3.304,40
01	Tapetes personalizados medindo 1.50 x 80.	1.032,00	1.032,00
03	Tapetes personalizados medindo 1.20 x 80.	825,00	2.476,80
01	Tapetes personalizados medindo 1.00 x 80.	688,00	688,00
01	Tapetes personalizados medindo 2.00 x 80.	1.191,88	1.376,00
01	Tapetes personalizados medindo 2.50 x 80.	1.720,00	1.720,00
01	Tapetes personalizados medindo 1.00 x 60.	516,00	516,00
01	Tapetes personalizados medindo 90 x 60.	464,40	464,40
		TOTAL	11.575,80

Proposta de preços linha de tapetes vinil personalizados com brasão da Câmara Municipal de Jaguarari / BA

Coremas / PB 22 **de** Fevereiro **de 2024**

Francisco Ferreira de Lacerda
Assinatura do Responsável CNPJ: 27.070.064/0001-15

Câmara Municipal de Jaguarari / BA CNPJ: 16.449.316/0001-03

Validade da Proposta 60 dias.

DESPACHO

Pelo presente, autorizo a abertura de processo administrativo, determinando a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor competente, com anexação de capa, para fins de formalização.

Após, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato, ao mesmo tempo, solicito que seja encaminhado para o departamento de controle interno a fim de verificar acerca da legalidade/possibilidade da realização da dispensa de licitação e da celebração do contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade e Controle Interno, determino a remessa dos autos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade/possibilidade da realização da dispensa de licitação e, por consequência, da celebração do contrato administrativo, à luz dos requisitos insculpidos na Lei n° 14.133/2021, exarando, ainda, minuta do referido contrato.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos ao Gabinete do Prefeito.

Jaguarari-Ba, 16 de fevereiro de 2024.

Alberto Franco de Souza Melo
Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

AUTUAÇÃO

No dia 16 **do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro**, na sede da Câmara Municipal de Jaguarari(BA), foi encaminhada a este Agente de Contratação, o Ofício Requisitório, termo de referência, pesquisa de mercado e quadro resumo oriundo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Jaguarari, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da possibilidade da contratação direta em razão da necessidade e valor, a compatibilidade do preço com praticado no mercado, e a documentação da contratada, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Jaguarari/BA, para deflagrar o procedimento de dispensa arrimada no Art. 72, c/c art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, pelo que o autuo sob o n°018/2024, Processo Administrativo nº 018/2024. Assim para constar eu, Esdras Pereira Lima, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Jaguarari (BA),16 de fevereiro de 2024.

Esdras Pereira Lima
Agente de Contratação
Portaria n°001/2024

Norman Alves Dias
Equipe de Apoio
Portaria n°001/2024

Damião Bonfim dos Santos
Equipe de Apoio
Portaria n°001/2024

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI
CNPJ: 16.449.316/0001-03 CEP: 48.960-000 Jaguarari – Bahia
Avenida João Reginaldo Sobrinho, s/n – Padre Eugênio Possamay

PORTARIA Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e na Resolução n° 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que não há no quadro permanente servidor efetivo com atribuições relacionadas a licitações e contratos ou que possuam formação compatível ou qualificação atestada de que trata o art. 7º, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ESDRAS PEREIRA LIMA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Jaguarari, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **NORMAN ALVES DIAS, DAMIÃO BONFIM DOS SANTOS E SINDERLANDIA DUARTE DE LIMA**, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI
CNPJ: 16.449.316/0001-03 CEP: 48.960-000 Jaguarari – Bahia
Avenida João Reginaldo Sobrinho, s/n – Padre Eugênio Possamay

§ 2º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará equipe técnica de assessoramento contratada, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta Portaria deverá observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo e sua Controladoria.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarari, 15 de Janeiro de 2024.

ALBERTO FRANCO DE SOUZA MELO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

PARECER CONTABIL

Jaguarari – Bahia, 16 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Sr.
Alberto Franco de Souza Melo
Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor,

Tendo em vista a solicitação de V.Exa. quanto à existência de recursos orçamentários para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS, VISANDO A UTILIZAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI*, informamos que as despesas aludidas no expediente acima informado correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Atividade: 1002 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00 – Recursos Próprios

Valor Global: R$ 10.020,79 (dez mil vinte reais e setenta e nove centavos).

Em tempo, informo que existe viabilidade financeira para a contratação de empresa para a contratação em comento, com pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais.

Atenciosamente,

Departamento de Contabilidade

Esdras Pereira Lima
Diretor de Contabilidade
Decreto: N° 004/2021

Parecer Dispensa Nº. 018/2024

Processo Administrativo Nº. 018/2024

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa à contratação de empresa para aquisição de tapetes personalizados, visando à utilização no prédio sede da Câmara Municipal de Jaguarari, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal. No Despacho, a Presidência da Câmara determina a remessa dos autos a esta Assessoria para Parecer. Na Autuação assevera o Agente de Contratação que os autos do processo foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Nº. 018/2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo Setor de Administrativo da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaboradas peças que demonstram a necessidade de Contratação, Justificativa, Termo de Referência, pesquisa de mercado e definição do Prestador, os quais foram ratificados pela Presidência da Câmara.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a média dos preços obtidos pela Administração na pesquisa de Mercado. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de

recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos (Parecer Contábil).

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Nº. 018/2024 para a contratação de empresa para aquisição de tapetes personalizados, visando à utilização no prédio sede da Câmara Municipal de Jaguarari, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Jaguarari/Ba, 16 de fevereiro de 2024.

Celso Negrão da Fonseca Júnior
OAB-BA nº 22.177

Dispensas de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449346 0001-03

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS, VISANDO A UTILIZAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.*

Amparo Legal: *art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto 11.871/2023.*

Jaguarari/Ba, 20 de fevereiro de 2024.

Esdras Pereira Lima
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKU5NUZBRDMXMKY4N0IWMJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16.449.316/0001-03

DISPENSA Nº 018/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI/BA, Inscrito no CNPJ Nº 16.449.316/0001-03, com sede à Rua João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay, Jaguarari - Bahia, CEP – 48.960-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 23/02/2024, ÀS 23:59 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	camarajaguarari@gmail.com
LINK DO EDITAL:	camarajaguarari@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS VISANDO A UTILIZAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI*.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Jaguarari/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 001
Projeto Atividade: 2.001
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 00

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKU5NUZBRDMXMKY4N0IWMJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16549316-0001-03

ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-**mail: camarajaguarari@gmail.com,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/02/2024 às 23:59h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.
Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá a Câmara Municipal de Jaguarari revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
5.2. A Câmara Municipal de Jaguarari deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKU5NUZBRDMXMKY4N0IWMJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316-0001-03

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jaguarari/BA, 20 de fevereiro de 2024.

SETOR ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

Arleide Lopes dos Santos
Administrador
Decreto Nº 024/2021

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKU5NUZBRDMXMKY4N0IWMJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316-0001-03

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS VISANDO A UTILIZAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI,* quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Tapetes personalizados, conforme modelo anexo, medindo 80x40.	UND	12	R$	R$
02	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 1.50x80.	UND	01	R$	R$
03	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 1.20x80.	UND	01	R$	R$
04	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 1.00x80.	UND	01	R$	R$
05	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 2.00x80.	UND	01	R$	R$
06	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 2.50x80.	UND	01	R$	R$
07	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 1.00x60.	UND	01	R$	R$
08	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 90x60.	UND	01	R$	R$
				TOTAL******	**R$**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade do ente público, no qual visa adquirir os respectivos tapetes, visando a utilização nas repartições desta Casa Legislativa, opinando este ente pela contratação acima mencionado.

3.2. A aquisição dos produtos mencionados acima justifica-se ainda, diante da necessidade uma vez que a Câmara Municipal necessita de novos tapetes, pois os que ainda restam encontram-se bastante desgastados com o passar dos anos.

3.3. Cabe ressaltar que a aquisição dos produtos serão realizadas em caráter de contrato, e não gera vínculo empregatício entre Contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS VISANDO A UTILIZAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKU5NUZBRDMXMKY4N0IWMJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

4.1. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.2 Deverá a empresa contratada:

a) Executar a entrega dos produtos ora contratados de acordo com ás observância das normas legais vigentes, procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, visando sempre à eficiência, responsabilidade, assiduidade e respeito à população;
b) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior.
c) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo do presente contrato;
d) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimo bancário ou descontos de duplicatas.
e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os produtos, objeto deste Termo, deverão serem entregues na sede da Câmara Municipal de Jaguarari;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 01 (um) mês, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos ofertados e entregues, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ofertados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16549316/0001-03

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, sobre os produtos a serem entregues.
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos produtos a serem entregues, ou já previamente em entregues, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
n) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na entrega dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
h) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **Edna Maria Almeida Reis**, inscrita no CPF nº 013.002.035-44 a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKU5NUZBRDMXMKY4N0IWMJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16493164/0001-03

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Jaguarari/Ba, 20 de fevereiro de 2024.

SETOR ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKU5NUZBRDMXMKY4N0IWMJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316 0001-03

MODELOS DOS TAPETES

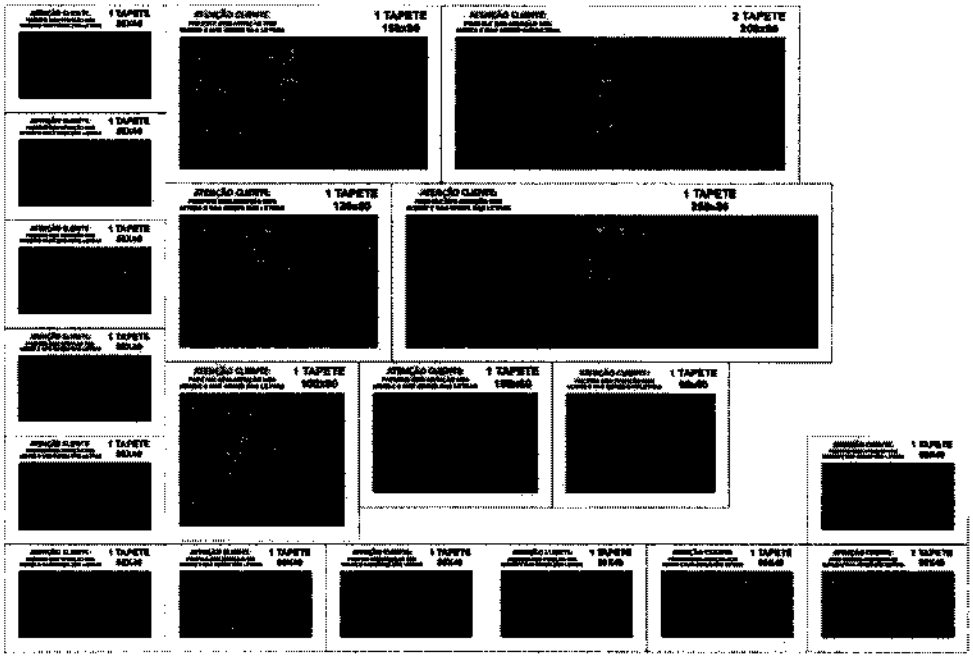

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKU5NUZBRDMXMKY4N0IWMJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316-0001-03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 018/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS VISANDO A UTILIZAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tapetes personalizados, conforme modelo anexo, medindo 80x40.	UND	12	R$	R$
02	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 1.50x80.	UND	01	R$	R$
03	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 1.20x80.	UND	01	R$	R$
04	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 1.00x80.	UND	01	R$	R$
05	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 2.00x80.	UND	01	R$	R$
06	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 2.50x80.	UND	01	R$	R$
07	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 1.00x60.	UND	01	R$	R$
08	Tapete personalizado, conforme modelo anexo, medindo 90x60.	UND	01	R$	R$
				TOTAL****	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Jaguarari/BA, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKU5NUZBRDMXMKY4N0IWMJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16.549.316/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024
DISPENSA Nº. 018/2024
CONTRATO Nº ...../2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - ....., QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE JGUARARI E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay, Jaguarari – Bahia, CEP 48.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.449.316/0001-03, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Alberto Franco de Souza Melo**, brasileiro, casado, portador da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ....., ..., Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

_____

_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 018/2024, Dispensa nº. 018/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS VISANDO A UTILIZAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 01 (um) mês.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – Pelo objeto que consta da clausula segunda deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, sendo o valor global de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx) sendo a forma de pagamento mensal no valor de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx).

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKU5NUZBRDMXMKY4N0IWMJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16492163000103

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ofertados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na entrega dos produtos em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada no ato da entrega dos produtos, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE,

c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

f) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

g) A contratada tem a obrigação com o contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKU5NUZBRDMXMKY4N0IWMJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16493164/0001-03

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **Edna Maria Almeida Reis**, inscrita no CPF nº 013.002.035-44 a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos produtos e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instimições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKU5NUZBRDMXMKY4N0IWMJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449216000103

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguarari, Estado da Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Jaguarari/Ba, ____ de _____ de _____.

Alberto Franco de Souza Melo
Presidente

xxxxxxxxxxx
Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKU5NUZBRDMXMKY4N0IWMJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

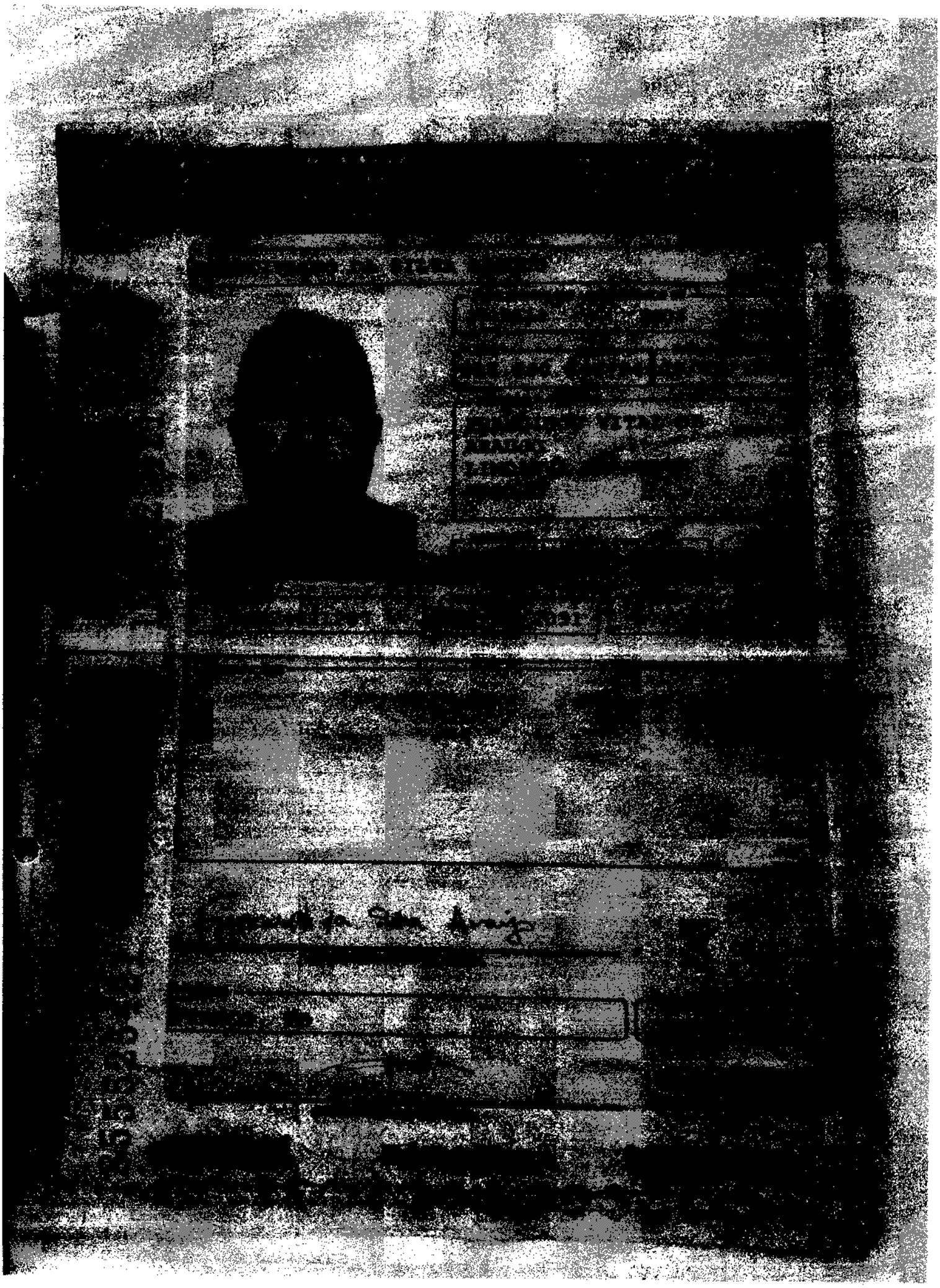

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
FRANCIVALDO DA SILVA ARAUJO
Nome do Empresário
FRANCIVALDO DA SILVA ARAUJO
Nome Fantasia
COMERCIAL ARAUJO
Capital Social
15.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
			056.960.844-94

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	23/09/2010

Números de Registro

CNPJ	NIRE
12.646.226/0001-43	25-1-0117633-4

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58770-000	RUA ESTUDANTE KIMARA FERREIRA	22/A
Bairro	**Município**	**UF**
CABO BRANCO	COREMAS	PB

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
23/09/2010	Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)
47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando conveniente do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva.asp

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
	00000000000000	22/05/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.648.226/0001-43 MATRIZ		23/09/2010

NOME EMPRESARIAL
FRANCIVALDO DA SILVA ARAUJO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ESTUDANTE KIMARA FERREIRA	22/A	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.770-000	CABO BRANCO	COREMAS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(83) 3433-1473

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/09/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2024** às **08:55:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCIVALDO DA SILVA ARAUJO
CNPJ: 12.646.226/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:50:00 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2024.
Código de controle da certidão: **456C.2FF8.7A10.35E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **DB57.5B02.C738.92C7** Emitida no dia 20/02/2024 às 12:53:09

Nome Empresarial:
FRANCIVALDO DA SILVA ARAUJO

Endereço:		Número:	Complemento:
ESTUDANTE KIMARA FERREIRA		**22**	
Bairro:	Município:		CEP:
CABO BRANCO	**COREMAS**		**58770-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.175.205-5	**ATIVO**	**12.646.226/0001-43**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
08.939.936/0001-94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Impresso
23/02/2024 08:28:49
Emitido por:
ADAURIO FERREIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	Data da emissão	Nº de Controle de Autenticidade
0004332024	23/02/2024	897.885.347.145

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Nome do Contribuinte
12.646.226/0001-43	01144/2019	FRANCIVALDO DA SILVA ARAUJO

Razão Social
FRANCIVALDO DA SILVA ARAUJO

Endereço	Número	Complemento
R ESTUDANTE KIMARA FERREIRA	22A	

Bairro	CEP	Cidade	UF
CABO BRANCO	0..00 -	COREMAS	PB

Loteamento:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 23/04/2024

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.646.226/0001-43

Razão Social: FRANCIVALDO DA SILVA ARAUJO

Endereço: RUA ESTUDANTE KIMARA FERREIRA 22A / CABO BRANCO / COREMAS / PB / 58770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022006052593063630

Informação obtida em 20/02/2024 12:52:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIVALDO DA SILVA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.646.226/0001-43
Certidão nº: 11591117/2024
Expedição: 20/02/2024, às 12:53:59
Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCIVALDO DA SILVA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.646.226/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comercial Araújo

CNPJ: 12.646.226/0001-43 Francivaldo da Silva Araújo
Rua: Estudante Kimara Ferreira Coremas-PB, Cabo Branco, CEP 58.770-000
Tel: (83) 99615-0919 Email: madruga.representacoes@hotmail.com

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 018/2024

Objeto: *SEGUE O ORÇAMENTO COMO SOLICITADO*

COM BASE NO ART. Nº75 INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Tapetes personalizados, conforme modelo anexo, medindo 80 x 40.	UND	12	238,20	2.858,60
02	Tapetes personalizados, conforme modelo anexo, medindo 1.50 x 80.	UND	01	893,31	893,31
03	Tapetes personalizados, conforme modelo anexo, medindo 1.20 x 80.	UND	03	714,65	2.143,95
04	Tapetes personalizados, conforme modelo anexo, medindo 1.00 x 80.	UND	01	595,55	595,55
05	Tapetes personalizados, conforme modelo anexo, medindo 2.00 x 80.	UND	01	1.191,88	1.191,88
06	Tapetes personalizados, conforme modelo anexo, medindo 2.50 x 80.	UND	01	1.488,86	1.488,86
07	Tapetes personalizados, conforme modelo anexo, medindo 1.00 x 60.	UND	01	446,65	446,65
08	Tapetes personalizados, conforme modelo anexo, medindo 90 x 60.	UND	01	401,99	401,99
				TOTAL	10.020,79

Linha de tapetes vinil personalizados com brasão da Câmara Municipal de Jaguarari / BA

Apresentamos nossa proposta conforme o Item de preço, estabelecidos no edital.

Coremas / PB 21 de 02 de 2024

Francivaldo da Silva Araújo
Assinatura do Responsável CNPJ: **12.646.226/0001-43**

Câmara Municipal de Jaguarari / BA **CNPJ: 16.449.316/0001-03**

Validade da Proposta 60 dias

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
FRANCIVALDO DA SILVA ARAUJO
Nome do Empresário
FRANCIVALDO DA SILVA ARAUJO
Nome Fantasia
COMERCIAL ARAUJO
Capital Social
15.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
			056 960 844-94

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Inicio da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	23/09/2010

Números de Registro

CNPJ	NIRE
12.646.226/0001-43	25-1-0117633-4

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58770-000	RUA ESTUDANTE KIMARA FERREIRA	22/A
Bairro	**Municipio**	**UF**
CABO BRANCO	COREMAS	PB

Atividades

Data de Inicio de Atividades	Forma de Atuação
23/09/2010	Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)
47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Municipio para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresario na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação esta condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: Http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comite para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negocios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes ao registro simplificado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
	00000000000000	22/05/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.646.226/0001-43 **MATRIZ**		**23/09/2010**

NOME EMPRESARIAL
FRANCIVALDO DA SILVA ARAUJO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ESTUDANTE KIMARA FERREIRA	**22/A**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.770-000	**CABO BRANCO**	**COREMAS**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(83) 3433-1473

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/09/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2024** às **08:55:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCIVALDO DA SILVA ARAUJO
CNPJ: 12.646.226/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:50:00 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2024.
Código de controle da certidão: **456C.2FF8.7A10.35E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **DB57.5B02.C738.92C7** Emitida no dia 20/02/2024 às 12:53:09

Nome Empresarial:
FRANCIVALDO DA SILVA ARAUJO

Endereço:		Número:	Complemento:
ESTUDANTE KIMARA FERREIRA		**22**	
Bairro:	Município:		CEP:
CABO BRANCO	**COREMAS**		**58770-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.175.205-5	**ATIVO**	**12.646.226/0001-43**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
08.939.936/0001-94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Impressão
23/02/2024 08:28:49
Emitido por:
ADAURIO FERREIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	23/02/2024	Nº de Controle de Autenticação
0004332024	Data da emissão	897.885.347.145

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Nome do Constribuinte
12.646.226/0001-43	01144/2019	FRANCIVALDO DA SILVA ARAUJO

Razão Social
ANCIVALDO DA SILVA ARAUJO

Endereço	Número	Complemento
R ESTUDANTE KIMARA FERREIRA	22A	

Bairro	CEP	Cidade	UF
CABO BRANCO	0..00 -	COREMAS	PB

Loteamento:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 23/04/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIVALDO DA SILVA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.646.226/0001-43
Certidão nº: 11591117/2024
Expedição: 20/02/2024, às 12:53:59
Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCIVALDO DA SILVA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.646.226/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.646.226/0001-43
Razão Social: FRANCIVALDO DA SILVA ARAUJO
Endereço: RUA ESTUDANTE KIMARA FERREIRA 22A / CABO BRANCO / COREMAS / PB / 58770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022006052593063630

Informação obtida em 20/02/2024 12:52:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

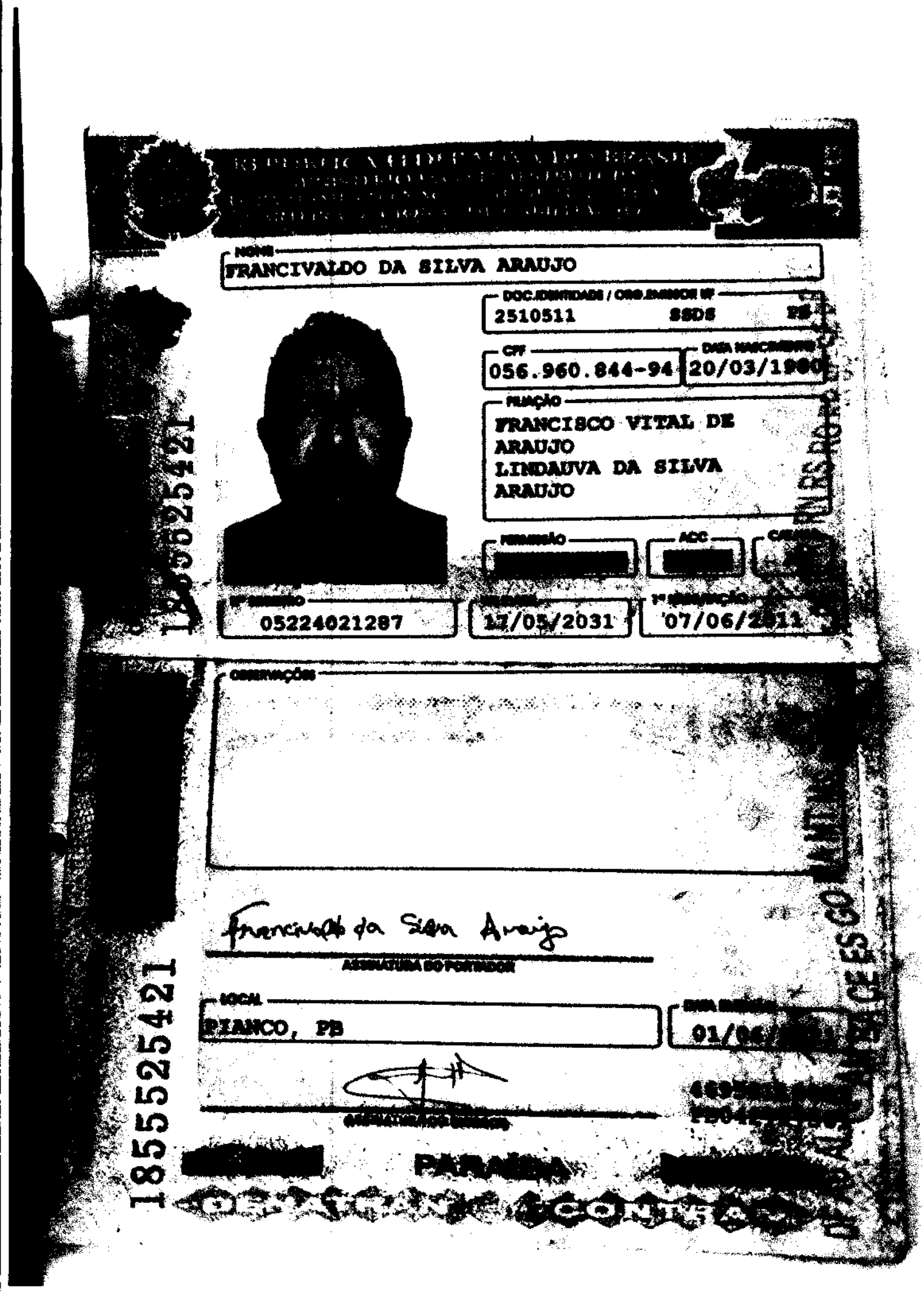

NOME
FRANCIVALDO DA SILVA ARAUJO

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
2510511 SSDS PB

CPF
056.960.844-94

DATA NASCIMENTO
20/03/1980

FILIAÇÃO
FRANCISCO VITAL DE ARAUJO
LINDAUVA DA SILVA ARAUJO

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT.
[redacted]

Nº SEGURO
05224021287

VALIDADE
17/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
07/06/2011

OBSERVAÇÕES

Francivaldo da Silva Araujo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PIANCO, PB

DATA EMISSÃO
01/06/[illegible]

[illegible]
PB04[illegible]

ASSINATURA DO EMISSOR

[redacted] PARAÍBA [redacted]

DEPARTAMENTO DE CONTRAN

1855525421

1855525421

[illegible] - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx

LINDAUVA DA SILVA ARAUJO

RUA ESTUDIO KINARA FERREIRA, 98 - CABO BRANCO
COREMAS / PB CEP 58770000 (AG: 227)
ROTEIRO 10 - 153 - 855 - 2300

CPF/CNPJ/RANI 788 749 634-91

CÓDIGO DO CLIEN
5/458309-
CÓDIGO DA INSTA
00008818

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Fev / 2024	23/02/2024	R$ 87,03

NOTA FISCAL Nº 029199563 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/02/24
Consulte pela Chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

Chave de Acesso
2524 0209 0951 8300 0140 6600 1029 1885 [illegible] 8769

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	17/01/24	16/02/24	30	18/03/20

Preço unit Valor | PIS/ Base Calc. Alíq

Processo Administrativo nº 018/2024
Dispensa de Licitação nº 018/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece nos termos do disposto no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a situação de dispensa de licitação para escolha do prestador de serviços, em consonância com o parecer Jurídico e o parecer do Agente de Contratação, determinando a necessária publicação deste ato de ratificação e a lavratura do instrumento de contrato e da nota de empenho para a realização da despesa pública abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tapetes personalizados, visando à utilização no prédio sede da Câmara Municipal de Jaguarari.

Empresa Contratada: **FRANCIVALDO DA SILVA ARAÚJO**

CNPJ: **12.646.226/0001-43**

ENDEREÇO: **Rua Estudante Kimara Ferreira, nº 22-A, Bairro Cabo Branco, Coremas-PB**

Valor Global Estimado: **R$ 10.020,79 (dez mil vinte reais e setenta e nove centavos).**

Jaguarari (BA), 26 de fevereiro de 2024.

Alberto Franco de Souza Melo
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: [64493164/0001-03]

Processo Administrativo nº 018/2024
Dispensa de Licitação nº 018/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece nos termos do disposto no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a situação de dispensa de licitação para escolha do prestador de serviços, em consonância com o parecer Jurídico e o parecer do Agente de Contratação, determinando a necessária publicação deste ato de ratificação e a lavratura do instrumento de contrato e da nota de empenho para a realização da despesa pública abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tapetes personalizados, visando à utilização no prédio sede da Câmara Municipal de Jaguarari.

Empresa Contratada: **FRANCIVALDO DA SILVA ARAÚJO**

CNPJ: **12.646.226/0001-43**

ENDEREÇO: **Rua Estudante Kimara Ferreira, nº 22-A, Bairro Cabo Branco, Coremas-PB.**

Valor Global Estimado: **R$ 10.020,79 (dez mil e vinte reais e setenta e nove centavos).**

Jaguarari (BA), 26 de fevereiro de 2024.

Alberto Franco de Souza Melo
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUZDNTK4QKYZRKVCRTQ3M0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.